



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO, EM CONFORMIDADE COM O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL FIXADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo nacional para o valor de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme disposto no **Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que nenhum servidor público municipal receba vencimento inferior ao salário mínimo vigente,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores municipais que percebem um salário mínimo ficam reajustados para o valor de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme estabelecido no **Decreto Federal nº 12.342/2024**, a partir de **1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos servidores cujo vencimento-base seja inferior ao salário mínimo nacional, garantindo a adequação ao piso constitucional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
Prefeito Municipal